



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 376/2015

Manifesta apelo ao prefeito municipal Denis Andia para a revogação do Art. 7º do Decreto 6.480/2015, que trata sobre bonificação x dia trabalhado dos professores que atuam na Rede Municipal de Educação em Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que um abaixo-assinado contendo 555 assinaturas de professores da Rede Municipal de Ensino, solicitando a revogação do Art. 7º, do Decreto nº 6480/2015, foi protocolado na Secretaria Municipal de Educação desde o dia 13 de maio passado;

CONSIDERANDO que os professores alegam que o documento até o momento (10.6.2015) não chegou às mãos do prefeito Denis Andia para análise e decisão;

CONSIDERANDO que para os professores assiduidade não é igual ao desempenho. O professor é um educador e a avaliação do seu desempenho não pode ser medida apenas pela sua presença na unidade escolar, constatada através do registro do cartão ponto;

CONSIDERANDO que há professores que registram ponto mecanicamente. O professor que não registra o ponto mecanicamente - diretores, coordenadores pedagógicos e comissionados – caso tenha imprevistos pode fazer trocas de horários e compensações, o que possibilitaria conquistar três pontos ao final da avaliação. Já o professor em sala de aula tem seu horário fechado. No caso de algum imprevisto, perderá as horas ou o dia e ficará sem os três pontos ao final do período de avaliação. No processo de remoção, todos farão parte da mesma lista de classificação? Os pontos serão acumulativos? O decreto não esclarece se os pontos serão acumulativos ou não;

CONSIDERANDO que se os pontos forem acumulativos, o prejuízo para a maioria dos professores será ainda maior, sem contar a



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

desvalorização da formação continuada. Se o professor é pós-graduado recebe um ponto, se cursar mestrado soma cinco pontos, contra três daquele que não teve faltas, o que é considerado um critério injusto.

Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao **Senhor Prefeito Municipal, Denis Andia**, para que revogue o Art. 7º do Decreto nº 6.480/2015, em benefício da categoria dos professores da Rede Municipal de Ensino, encaminhando cópia da presente à Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-032.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 11 de junho de 2015.

José Antonio Ferreira
"Dr. José"
-vereador-